



**PROVIMENTO N° 08/2004**  
**(Revogado pelo Provimento n° 08, de 26 de abril de 2016)**

*Altera o § 2º do art. 10 do Provimento n° 04/04.*

— O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais:

— **RESOLVE:**

— Art. 1º — Alterar o § 2º do artigo 10 do Provimento n° 04/04, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10 — (...)*

*§ 2º — Os serventuários serão considerados aprovados no estágio probatório, se obtiverem resultado final de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos, referentes à soma dos pontos das 03 (três) etapas de avaliação a que forem submetidos.”*

— Art. 2º — Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

*Des. Estácio Luiz Gama de Lima  
Corregedor-Geral da Justiça*

Publicado no dia 13 de outubro de 2004.